



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Avançado Benedito Bentes

## **EDITAL Nº 05/2019/DG - IFAL CAMPUS AVANÇADO BENEDITO BENTES POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

A Direção Geral do Campus Avançado Benedito Bentes, do Instituto Federal de Alagoas, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 54/CS de 23/12/2013, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa Auxílio Permanência.

### **1. DO OBJETIVO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

1.1. São objetivos da Política de Assistência Estudantil:

- a) garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos/as estudantes do IFAL, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, buscando a prevenção das situações de retenção e evasão;
- b) reduzir os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais através da promoção e ampliação da formação integral dos/as estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade e a reflexão crítica.

### **2. DO OBJETIVO DOS PROGRAMAS DISPONÍVEIS**

2.1 **Programa Auxílio Permanência (PAP):** Assegurará aos estudantes recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado ou outras necessidades socioeconômicas que possibilitem condições de permanência no IFAL. O valor referente ao auxílio permanência é de R\$100,00.

### **3. DA OFERTA DE VAGAS**

3.1. O presente edital contemplará as seguintes vagas:

<b>Programa</b>	<b>Vagas</b>
PAP	75

3.2. Caberá à Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato do Campus a abertura do processo de ocupação das vagas para os programas, observando os critérios da Política de Assistência Estudantil do IFAL.

### **4. DO PÚBLICO ALVO**

O público alvo deste edital são os/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais do IFAL, Campus Avançado Benedito Bentes.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

5.1. São critérios para participação no processo seletivo:

- I) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do Campus;
- II) Participar de todas as etapas descritas no item 6 desse edital;

**5.2.** Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada por Assistentes Sociais designados pelo IFAL- Reitoria.

## **6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **6.1. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO**

**6.1.1.** A inscrição do candidato para concorrer às vagas dos programas da Política de Assistência Estudantil do IFAL ocorrerá na sede do Campus Avançado Benedito Bentes no seguinte período:

**6.1.2.** Os/As candidatos/as devem preencher a ficha de inscrição e a ficha de composição familiar, conforme os modelos em anexo neste edital.

**6.1.3.** O/A estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico disponível no link <http://abre.ai/85o>.

### **6.2. ETAPA 2 – ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**6.2.1.** O/A estudante deverá entregar toda documentação descrita no item 11 deste edital, na ordem discriminada, na Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato, na data estipulada por este edital, das 8:00 às 11:00, das 13:00 às 16:00 e das 18:00 às 20:00.

**6.2.3.** O/A estudante deverá apresentar a documentação completa, a pendência de qualquer documento cancelará a possibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.

### **6.3. ETAPA 3 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

O processo de análise socioeconômica será realizado pelos/as Assistentes Sociais designados pelo IFAL-Reitoria e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 7 deste edital.

### **6.4. ETAPA 4 - RESULTADO PRELIMINAR**

**6.4.1.** O Serviço Social irá encaminhar, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato do campus.

**6.4.2.** O/A estudante deverá estar atento/a na divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

### **6.5. ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**6.5.1.** A interposição de recurso deverá ser realizada na Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato, através de requerimento próprio e no período previsto por este edital.

**6.5.2.** Na data prevista, neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

**6.5.3.** Os recursos serão analisados pelo Serviço Social no prazo estipulado pelo edital.

**6.5.4.** O Serviço Social irá enviar, em data prevista neste edital, o resultado dos recursos para a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato do campus.

**6.5.5.** O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato do Campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

### **6.6. ETAPA 6 - RESULTADO FINAL**

A Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final nos quadros de avisos do campus.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**7.1.** A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Gênero e raça/etnia;
- h) Escolaridade dos membros da família;
- i) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- j) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- k) Cotista de Escola Pública;
- l) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- m) Beneficiário de outros Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social e outros).
- n) Pessoas em situação de risco social;
- o) Orientação Sexual;
- p) Comunidades em desvantagem social;
- q) Crianças de 7 a 11 anos incompletos;
- r) Adolescente de 12 a 18 anos incompletos.

**7.2.** Os itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

**7.3.** Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda per capita.

**7.4.** A análise da modalidade de bolsa a ser concedida se dará com base na Política de Assistência Estudantil.

**7.5.** A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

**7.6.** A análise socioeconômica será realizada através de análise documental e do questionário on-line.

## **8. DA CONCESSÃO**

**8.1.** As bolsas e auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos nomes constam no resultado final.

**8.2.** O/A estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, sendo vedado o acúmulo de bolsas, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílio, conforme estabelece a Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017.

**8.3.** As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.

**8.4.** As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, irão declarar através do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no programa acarretará o desligamento do/a estudante do programa.

**8.5.** O/A estudante selecionado receberá o auxílio e/ou bolsa através de conta corrente ou poupança.

**8.6.** Os/As estudantes que não forem contemplados no resultado final ficarão na lista de espera e poderão ser incluídos/as posteriormente no caso de surgimento de vagas.

## **9. DA VIGÊNCIA DA BOLSA/AUXÍLIO**

**9.1.** O Auxílio Permanência da Assistência Estudantil terá duração de seis meses – o mês de julho será pago proporcional aos dias letivos – não será concedido durante o período de férias escolares, respeitando a exceção apontada na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

**9.2.** O período de vigência deste Edital será de julho a dezembro de 2019.

## **10. DO CANCELAMENTO DA/O BOLSA/AUXÍLIO**

**10.1.** O/A aluno/a será desligado/a do programa:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso;
- e) quando o discente não cumprir 80% de frequência nas disciplinas do Curso em que estiver matriculado, e para os alunos do primeiro módulo, também será obrigatória 80% de frequência nas aulas do Suporte de Aprendizagem.

**10.2.** O/A aluno/a beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1. Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:**

- a) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.
- b) Cópia legível do CPF do/a estudante.
- c) Uma foto 3x4 do/a estudante.
- d) Comprovação de renda do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais)
- e) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante.
- f) Cópia do comprovante de renda de todos/as pessoas da família que tiver mais de 18 anos de idade: **observar cuidadosamente o item 11.9 deste edital.**
- g) Cópia legível dos comprovantes das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.

**11.2. Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de habitação:**

- a) Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- b) Cópia legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.

**11.3. Documento para comprovar deficiência:**

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

**11.4. Documento para comprovar inserção em Programa Social** (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):

Cópia legível e atualizada de **extrato bancário** ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. NÃO será aceito apenas saldo.

**11.5. Documento para comprovar aluguel de transporte particular:**

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor referente ao aluguel de

transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

**11.6. Documento para comprovar despesas com creche:**

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

**11.7. Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado:**

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

**11.9. Serão considerados documentos de comprovação de renda:**

**a) No caso de trabalhador/a com Carteira Profissional assinada:** Original e cópia legível do contracheque ou extrato bancário dos últimos três meses de recebimento do salário ou declaração do Imposto de Renda;

**b) No caso de trabalhador autônomo/a ou informal:** Declaração do Imposto de Renda ou declaração de trabalhador/a autônomo/a ou informal devidamente assinada e indicando o valor recebido nos últimos três meses (Conforme modelo em anexo);

**c) No caso de pessoa aposentada ou pensionista:** Original e cópia legível do extrato bancário dos últimos três meses ou comprovante atualizado emitido pela Previdência Social ou declaração do Imposto de Renda;

**d) No caso de pensão alimentícia, aluguel, apoio de outras pessoas etc.:** extrato bancário dos últimos três meses ou declaração dos referidos rendimentos devidamente assinada e acompanhada de documento de identificação (com foto) da pessoa que assinou (Conforme modelos em anexo);

**e) No caso de nunca ter desempenhado atividade remunerada ou estar desempregado/a:** DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO devidamente assinada e/ou notificação de demissão na Carteira Profissional. (Ver modelo de declaração em anexo).

**11.10.** Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

**11.11.** As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

**11.12.** Caberá a assistente social analisar e concordar com os documentos apresentados pelo/a estudante.

## 12. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	23/07/19
Período de Inscrição	29,30 e 31/07/2019
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	29,30 e 31/07/2019
Entrega de documentação	29,30 e 31/07/2019
Análise socioeconômica	05 a 16/08/2019
Resultado Preliminar	19/08/2019
Recursos	02 dias úteis após o Resultado Preliminar
Resultado Final	02 dias úteis após o prazo dos Recursos

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**13.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificado posteriormente, impedirão o seu ingresso nas bolsas e auxílios dos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**13.3.** As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão das bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo nas medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**13.4.** Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

**13.6.** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

**13.7.** Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato.

**13.8.** Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**13.9.** O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.

**13.10.** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

**13.11.** Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida na Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

**13.12.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Assistentes Sociais/Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

**Maceió, 23 de Julho de 2019.**

---

**Alexandre Bonfim Barros**  
**Diretor Geral do Campus Benedito Bentes**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Avançado Benedito Bentes

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo 01 - Edital nº 05/2019/DG-IFAL – Campus Benedito Bentes – Política de Assistência Estudantil

NOME									
NOME SOCIAL									
ENFERMAGEM	LOGÍSTICA	MATUTINO VESPERTINO	NOTURNO	PERÍODO LETIVO					
				1	2	3	4		
Mulher	Homem	DATA DE NASCIMENTO		/	/				
CPF			RG						
ENDEREÇO COMPLETO									
PONTO DE REFERÊNCIA									
CIDADE				BAIRRO/LOCALIDADE					
ZONA RURAL	ZONA URBANA		TELEFONE(S)						
EMAIL									
MAE									
PAI									

Maceió; \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Aluno (a)

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a/o estudante abaixo citada/o entregou a ficha de inscrição para seleção de bolsas e auxílios do Programa de Assistência Estudantil e o quadro com a composição familiar. O/A estudante está ciente de que para completar a inscrição precisa ainda preencher o formulário socioeconômico disponível no endereço eletrônico: <https://goo.gl/forms/Kp8zkigGfCqk7gPb2>

ESTUDANTE

Maceió; \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Servidor (a)

### FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem na mesma casa)

Anexo 02 - Edital nº 05/2019/DG-IFAL – Campus Avançado Benedito Bentes – Política de Assistência Estudantil

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Tipo de Vínculo Empregatício	VALOR DA RENDA
					( ) Formal ( ) Informal	
					( ) Formal ( ) Informal	
					( ) Formal ( ) Informal	
					( ) Formal ( ) Informal	
					( ) Formal ( ) Informal	
					( ) Formal ( ) Informal	
					( ) Formal ( ) Informal	
					( ) Formal ( ) Informal	
					( ) Formal ( ) Informal	
					( ) Formal ( ) Informal	
					( ) Formal ( ) Informal	
<b>TOTAL DA RENDA FAMILIAR R\$</b>						
<b>RENDA FAMILIAR PER CAPITA R\$</b>						

**Atenção:** Toda informação que for preenchida aqui deverá ser comprovada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Avançado Benedito Bentes

## RECURSO

Anexo 03 -Edital nº 05/2019/DG-IFAL–Campus Avançado Benedito Bentes – Política de Assistência Estudantil

<b>Nome Completo</b>			
<b>Matrícula</b>	<b>Curso</b> ( ) Enfermagem ( ) Logística	<b>Turno</b> ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite	<b>Período</b> ( ) 1º ( ) 2º ( ) 3º
<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>Assunto</b> ( ) Assistência Estudantil ( ) _____	
<b>Telefone(s)</b>		<b>Telefone para recado</b>	
<b>E-mail</b>			

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao Edital \_\_\_\_\_ da Política de Assistência Estudantil venho interpor recurso ao resultado do edital, tendo em vista que \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Maceió; \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Requerente e/ou Responsável Legal

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
Complemento \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo  
causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) **EXERÇO A ATIVIDADE  
DE** \_\_\_\_\_, recebendo os  
seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/201__	- R\$ _____;
2) _____/201__	- R\$ _____;
3) _____/201__	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.<sup>1</sup>

Maceió - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do  
RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida/Travessa  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Complemento  
\_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os  
devidos fins que (sob as penas das Leis Cíveis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e  
Penal, por crime de 'falsidade ideológica, Art. 299) estou desempregado desde  
\_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo  
meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maceió - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
Complemento \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia  
dos seguintes filho(s): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ recebendo  
os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/201__	- R\$ _____;
2) _____/201__	- R\$ _____;
3) _____/201__	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maceió - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
Complemento \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de:  
\_\_\_\_\_,  
recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/201__	- R\$ _____;
2) _____/201__	- R\$ _____;
3) _____/201__	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maceió - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante